



ITABAIANA

PROGRESSO COM LIBERDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 640
DE 31 DE MAIO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos e gratificações para os cargos e funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos e gratificações até 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 1989, para os integrantes do quadro de cargos de confiança e funções de confiança criados pela Lei Municipal nº 614 de janeiro de 1989.

Art. 2º - A partir de 1º de junho de 1989, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos titulares dos cargos e funções de confiança a que se refere o Art. anterior igual índice de aumento ao Piso Nacional de Salário ou equivalente sempre que for o mesmo conferido aos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

§ Único - A aplicação do caput deste artigo dar-se-á somente até o limite previsto no artigo 38 e seu único do Ato das disposições constitucionais Transitórias da Constituição Federal.



PROGRESSO COM LIBERDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luciano Bispo de Lima
Luciano Bispo de Lima

PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Góis
José Carlos Góis

SEC. CHEFE DO GABINETE

José Antonio Macêdo
José Antonio Macêdo

SEC. DE FINANÇAS

Pedro de Almeida Lima
Pedro de Almeida Lima

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Roberto Bispo de Lima
Roberto Bispo de Lima

SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

José Antônio do Nascimento
José Antônio do Nascimento

SEC. DE SAÚDE E A. COMUNIT.

Alda Maria Menezes Santana
Alda Maria Menezes Santana

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Batista Santana
João Batista Santana

SEC. ESPECIAL